



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024 E PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2024.

PROCESSOs Nº 339/2024, 7238 e 551/2023, 6341, 2379 e 2377/2022 e 5720/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

CONTRATO Nº 0125/2024

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ. 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.421.868/0001-89, com sede à Avenida Boa Vista, nº 145 – Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP: 19400-000, neste ato representada por seu representante legal senhor **MAURO FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.960.136-SSP/SP e do CPF nº 779.732.328-34, residente e domiciliado a Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, Presidente Venceslau/SP, CEP: 19400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, E PARA**

MAURO
FREITAS:77
973232834

Assinado de forma
digital por MAURO
FREITAS:77973232
834
Dados: 2024.04.30
17:10:07 -03'00'



ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024 E PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, proceder a realização de serviços técnicos de assessoria, consultoria e assessoria administrativa para elaboração de Edital; elaboração, aplicação e correção de provas; preparação, aplicação e julgamento de provas objetivas e práticas com apresentação de relatório final; contratação de professores e técnicos de reconhecida capacidade e idoneidade para elaboração e correção de provas do Concurso Público Municipal para diversos cargos efetivos da Administração Municipal, bem como, para realização de Processo Seletivo Externo para emprego público temporário para a Casa da Criança e do Adolescente deste Município, conforme Processos Administrativos nº 339/2024, 7238 e 551/2023, 6341, 2379 e 2377/2022 e 5720/2019.

- **CARGOS CONCURSO PÚBLICO**: Assistente Social; Psicólogo; Psicólogo com especialidade em desenvolvimento infantil; Fonoaudiólogo; Terapeuta Ocupacional; Nutricionista; Engenheiro Agrônomo; Técnico de Segurança do Trabalho; Agente Comunitário de Saúde; Oficial Administrativo- Feminino (Cadastro Reserva); Oficial Administrativo- Masculino (Cadastro Reserva); Médico Veterinário; Médico Neurologia Clínica; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Cardiologista; Médico Dermatologista; Médico Clínica Médica (Cadastro Reserva); Médico Ortopedista; Médico Pneumologista; Médico Endocrinologista; Médico Vascular (Cadastro Reserva); Médico Otorrinolaringologista (Cadastro Reserva); e Motorista I (Carteira CNH -categoria "D").

- **EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO EXTERNO**: Monitor (Casa da Criança e do Adolescente).

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais).

MAURO
FREITAS:77
973232834

Assinado de forma
digital por MAURO
FREITAS:77973232
834
Dados: 2024.04.30
17:10:22 -03'00'



CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA 4ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Depto de Ensino Fundamental, Depto de Administração e Dependências, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo M. de Assistência Social, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 5ª - Os pagamentos serão efetuados à prazo, após a execução dos serviços/homologação do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente. Na hipótese de atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente. Os pagamentos serão efetuados no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.

CLÁUSULA 6ª – A Taxa de inscrição do candidato deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Municipal de Colina-SP.

CLÁUSULA 7ª – Fica por conta da Contratante as despesas para pagamento da fiscalização (fiscais de sala e corredores) para realização das provas objetivas.

CLÁUSULA 8ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

MAURO
FREITAS:77
973232834

Assinado de forma digital por
MAURO FREITAS:77973232834
Data: 2024.04.30 17:10:37 -03'00'



CLÁUSULA 9ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 10 - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade dos serviços ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 11 - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 12 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 13 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 14 - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

MAURO
FREITAS:77
973232834

Assinado de forma
digital por MAURO
FREITAS:779732328
34
Dados: 2024.04.30
17:10:54 -03'00'



CLÁUSULA 15 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 16 – Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 17 – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 18 – A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 19 – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 20 – Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

MAURO
FREITAS:77
978232834

Assinado de forma
digital por MAURO
FREITAS:77973232
834
Dados: 2024.04.30
17:11:11 -03'00'



CLÁUSULA 21 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina – Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 30 de Abril de 2024.

DIAB
TAHA:0464436680
3

Assinado de forma digital por
DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30 16:57:36
-03'00'

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

MAURO
FREITAS:779732
32834

Assinado de forma digital
por MAURO
FREITAS:77973232834
Dados: 2024.04.30 17:11:32
-03'00'

CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
MAURO FREITAS – Sócio Diretor
CPF n.º: 779.732.328-34
Contratado

Testemunhas :

1 -

Nome :
R.G.

Caio Cesar Felici
RG: 44 163.343-1

2 -

Nome:
R.G.

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA

CONTRATO: 0125/2024

objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa, para elaboração de edital, e para elaboração, aplicação e correção de provas do Concurso Público Municipal nº 001/2024, bem como, Processo Seletivo Externo nº 001/2024.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), 30 de Abril de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:046443

66803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30
16:57:58 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:046443

66803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30
16:58:11 -03'00'

Pela contratada:

Nome: MAURO FREITAS

Cargo: Sócio Diretor

CPF nº 779.732.328-34

Assinatura: _____

MAURO

FREITAS:77

973232834

Assinado de forma digital por
MAURO FREITAS:77973232834
Dados: 2024.04.30 17:11:52 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:046443

66803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.04.30
16:58:25 -03'00'

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.